



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**EDITAL N° 10/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância (PIDETEC-EaD)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG), por meio da Diretoria de Pesquisa (DP) e em parceira com a Pró-Reitoria de Ensino (PRE), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o propósito de promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, torna pública a abertura de inscrições para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância - EaD.

**1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Apoiar as pesquisas de tecnologias para o fortalecimento da EaD no âmbito do IFPB.
- 1.2 Estimular o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para a modalidade EaD no IFPB.
- 1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de modo a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.4 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.5 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.6 Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Seleção de propostas de projetos de pesquisa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da modalidade EaD no IFPB, a partir das seguintes linhas:
  - I - Desenvolvimento tecnológico para modalidade a distância: Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, por meio do desenvolvimento e da aplicação de novos dispositivos, sistemas, aplicativos, aplicações, programas, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social
  - II - Desenvolvimento humano e educacional para modalidade a distância: Projetos de pesquisa que apliquem as tecnologias de informação e comunicação nos sistemas educativos, visando a melhoria do processo educacional e social, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas de instituições de ensino
  - III - Desenvolvimento de gestão de processos e projetos: Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco nos processos organizacionais, que estimulem o uso de ferramentas de controle de qualidade, tecnologia e inovação nas operações inerentes às funções desempenhadas em serviços educacionais a distância

**3 DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE**

- 3.1 Os participantes deste Edital poderão atuar nas seguintes categorias (1):
  - I – Coordenador de projeto de pesquisa: proponente de projeto de pesquisa relacionado a este Edital que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto de pesquisa a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro.
  - II – Orientador/coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto de pesquisa.
  - III – Colaborador de projeto de pesquisa: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.
  - IV – Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob a orientação docente.

#### **4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

4.1 Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I – Do coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto de pesquisa (se docente substituto ou temporário, deverá comprovar que o contrato de trabalho está vigente durante todo o período de execução do projeto, incluindo o prazo de prestação de contas; se técnico-administrativo, deverá inserir, obrigatoriamente, um docente na equipe para atuar como orientador)
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB
- d) Submeter projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa deste Edital, conforme disposto no item 2 e orientações do Anexo I, preferencialmente, indicando a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada)
- f) Se mestre ou doutor, estar cadastrado, até a data final do período de inscrição, como avaliador no Módulo Pesquisa do SUAP ([https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar\\_avaliador/](https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar_avaliador/))
- g) Selecionar, em parceria com a Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação, os discentes para compor a equipe, tendo como base as orientações no item 5 deste edital
- h) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto de pesquisa a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto de pesquisa venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente)
- i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável
- j) Fazer cumprir as fases do projeto de pesquisa e datas estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa
- k) Se contemplado com apoio financeiro, prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto de pesquisa, conforme IN nº 02/2023 PRPIPG
- l) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB
- m) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação
- n) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa para tal finalidade
- o) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto de pesquisa (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios parcial e final no período previsto neste Edital
- p) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital em Semana de Ciência e Tecnologia do campus ao qual está vinculada a pesquisa ou em outro evento organizado pelo IFPB
- q) Se contemplado com apoio financeiro, registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto de pesquisa, o termo de aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas
- r) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros
- s) Se contemplado com apoio financeiro, devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos

II – Do orientador/coorientador de discente pesquisador:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário (2) do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2021 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para este Edital será automaticamente desconsiderada)
- e) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou pela Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado

III – Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário (3) do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq

- b) Se colaborador externo, ser profissional autônomo com experiência na área objeto da pesquisa, titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
  - c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB
- IV – Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):
- a) Estar regularmente matriculado, do segundo ao penúltimo semestre, em curso de graduação ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em cursos de pós-graduação)
  - b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
  - c) Candidatar-se e ser selecionado no edital de seleção discente, conforme determinado no item 5
  - d) Não possuir vínculo empregatício, não atuar no Programa Jovem Aprendiz e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital
  - e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB
  - f) Apresentar ao orientador/coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada
  - g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB
  - h) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos
  - i) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma

obs 1: A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

Obs 2 e 3: Para docentes substitutos ou temporários, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

## 5 DA SELEÇÃO DISCENTE

- 5.1 Será aberto, no período especificado no cronograma, edital específico de processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos de pesquisa aprovados neste edital.
- 5.2 O edital é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa da Reitoria e deverá dispor o quantitativo de vagas e os critérios de seleção para cada projeto aprovado neste edital, definidos a partir das sugestões dos coordenadores de projetos de pesquisa indicados no Anexo II.
- 5.3 Os critérios de seleção discente deverão ser definidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvidos os coordenadores dos projetos aprovados neste edital, quanto aos pesos e elementos obrigatórios e opcionais.
- 5.4 Anexos ao referido edital de seleção discente, devem constar os dados básicos (título, coordenador, objetivos, metodologia) dos projetos para consulta dos candidatos interessados.
- 5.5 Os discentes interessados deverão se inscrever conforme procedimentos indicados no edital de seleção de pesquisadores discentes.
- 5.6 O coordenador do projeto de pesquisa anexará, no SUAP, o resultado do edital de seleção discente e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.
- 5.7 No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).
- 5.8 Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do discente pesquisador no SUAP.
- 5.9 O projeto de pesquisa que indicar discentes na equipe em desconformidade com o edital de seleção discente será desclassificado, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 O pagamento da bolsa e/ou do apoio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Educação a Distância e da Diretoria de Pesquisa, de modo que, a qualquer tempo, o presente pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.
- 6.2 O apoio financeiro para cada projeto de pesquisa aprovado, de acordo com a concessão financeira, será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a custeio (339020) disponibilizados em parcela única, conforme viabilidade orçamentária, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 6.3 Será contemplado, por projeto de pesquisa aprovado, 1 (um) discente de graduação com a percepção de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), seguindo tabela estabelecida pelo CNPq no país, no período de maio a dezembro de 2025.
- 6.4 Se, após a aplicabilidade do que preconiza o item 6.3, ainda houver bolsas disponíveis, os recursos poderão ser destinados ao pagamento de mais de uma bolsa por proposta.
- 6.5 O projeto de pesquisa poderá ser aprovado nas seguintes condições: I) com apoio financeiro e com bolsa discente; II) somente com apoio financeiro; III) somente com bolsa discente; ou IV) de forma voluntária (sem bolsa e sem apoio financeiro).
- 6.6 Os projetos de pesquisa aprovados sem apoio financeiro poderão fazer jus a este benefício posteriormente, desde que obedecida a ordem de classificação dos projetos de pesquisa, caso haja disponibilidade de novo recurso ou por declínio de apoio financeiro, no todo ou

em parte, de um projeto de pesquisa aprovado com apoio.

6.7 O Quadro I apresenta o quantitativo de bolsas e de apoios financeiros ofertados aos projetos de pesquisa:

Quadro de Vagas do PIDETEC-EAD 2025

Bolsas	Apoio Financeiro
06	06

6.8 Não havendo preenchimento do quantitativo total de bolsas discentes ofertadas em cada linha de pesquisa, fica reservada à PRPIPG a opção de destinar as bolsas e/ou apoios financeiros para projetos das demais linhas, respeitando-se a maior nota final em ordem decrescente de classificação.

6.9 A execução financeira e prestação de contas obedecerão a Instrução Normativa PRPIPG nº 02/2023.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme instruções de inscrição
- b) Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso
- c) Anexar todos os documentos obrigatórios:
  - i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto de pesquisa será feito de forma automática, após o envio do projeto de pesquisa;
  - ii. Formulário indicativo de critérios sugeridos para o processo de seleção dos discentes participantes da equipe de pesquisa (Anexo II);
  - iii. Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo V (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa) desta Chamada, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios (4) ;
  - iv. Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente (5) . Em caso de dispensa, inserir uma justificativa.
  - v. Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo V), quando houver colaborador externo;
  - vi. Declaração da gestão de pessoas indicando que o tempo de contrato de trabalho é compatível com o tempo de execução e prestação de contas do projeto de pesquisa, se o candidato a coordenador de pesquisa for substituto ou temporário;
- 7.1.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes nesta alínea “c”, quando da submissão de projetos de pesquisa, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado. No prazo definido no cronograma, será possível fazer ajuste de documento em desacordo, em atendimento à solicitação advinda da Diretoria de Pesquisa.
- 7.1.2. Todos os campos do formulário de submissão de projeto de pesquisa devem ser correta e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto de pesquisa e que não é possível anexar arquivo em formato PDF.
- 7.1.3. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro III – Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa.
- 7.1.4. O plano de aplicação deve apresentar os valores previstos ao recebimento do apoio financeiro e ao total de bolsas. Já o plano de desembolso deve apresentar os oito meses de bolsa discente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 7.1.5. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto não deverá ultrapassar o valor definido nesta Chamada, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a custeio (339020).
- 7.1.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto de pesquisa, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.
- 7.1.7. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido neste Edital deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 7.1.8. Em caso de aprovação, o projeto de pesquisa deverá selecionar, pelo menos, um discente para o desenvolvimento do projeto.
- 7.1.9. Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta a este Edital, sendo contemplada, no entanto, apenas uma única para o recebimento de apoio financeiro.
- 7.2 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3 Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto de pesquisa, exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>).

Obs 4: A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico:

Obs 5: Em casos em que ainda não houver parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de parecer favorável emitidos pelos Comitês competentes.

## 8 DO CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro II - Cronograma

Evento	Período
Lançamento do Edital	06 de março de 2025
Contestação do Edital	07 de março de 2025
Inscrição ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	10 de março a 9 de abril de 2025
Ajuste de documentação	10 e 11 de abril de 2025
Divulgação dos resultados (previsão)	28 de abril de 2025
Interposição de recursos ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	29 de abril de 2025
Resultado final do processo	30 de abril de 2025
Período de seleção dos discentes	05 a 07 de maio de 2025
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP	08 e 09 de maio de 2025
Assinatura do termo de aceite/ compromisso	12 de maio de 2025
Vigência dos projetos de pesquisa	maio a dezembro de 2025
Apresentação de relatório parcial	agosto de 2025
Apresentação de relatório final	fevereiro de 2026

## 9 DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto de pesquisa será coordenada por comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Diretoria de Educação a Distância e obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

- a) A avaliação dos projetos será realizada por pesquisadores internos e/ou externos ao IFPB cadastrados no banco de avaliadores, indicados pela comissão, respeitando a imparcialidade e a ausência de conflito de interesse
- b) O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da submissão, avaliação de mérito dos projetos e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto de pesquisa
- c) Para a pontuação referida na alínea "b"; deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes no Anexo V (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa), no período de 2022 a 2025, de acordo com o currículo Lattes do CNPq
- d) Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2021 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais no período mencionado na alínea "c" e sua avaliação levará em conta o período 2021-2025, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação
- e) O período mencionado na alínea "c"; deste subitem não se aplica ao item "Titulação" (1.) do Anexo V, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido
- f) O cômputo da pontuação do Anexo V considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto de pesquisa, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constantes em notas específicas (\*, \*\*, \*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\*)
- g) A pontuação do projeto de pesquisa será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIP/IFPB, tendo como base os critérios constantes no Quadro III - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Quadro III - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e apresentação do problema	20	
Justificativa	10	
Clareza e pertinência dos objetivos	30	
Fundamentação teórica do projeto de pesquisa	20	
Descrição metodológica para execução do projeto de pesquisa	30	
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada	30	
Aderência do projeto ao foco tecnológico escolhido	20	
Atendimento a algum dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a>	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto de pesquisa	10	
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto de pesquisa	10	

h) Serão desclassificados os projetos de pesquisa que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro II, ou seja, **PProj < 100**.

i) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

**NF** = Nota final

**PProj** = Pontuação do projeto de pesquisa (de 100 a 200)

**PProd** = Pontuação de produtividade do candidato a coordenador de projeto de pesquisa (de 0 a 200)

j) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final.

k) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

i. Maior pontuação do projeto de pesquisa (Quadro III);

ii. Maior pontuação de produtividade (Anexo V);

9.2 Está vedada a participação de candidato a coordenador de projeto de pesquisa como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

## 10 DO CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

I - Mediante solicitação do coordenador de projeto de pesquisa, devidamente justificado

II - Caso a equipe do projeto de pesquisa (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

10.2 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à PRPIPG e à DED, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

10.3 Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o resarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

10.4 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto de pesquisa (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto de pesquisa, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste Edital.

10.5 Para substituição de bolsistas, deve ser levada em consideração a lista de espera do resultado da seleção discente. Em não havendo lista de espera, deve ser realizada nova seleção nos mesmos moldes orientados nesta Chamada.

10.6 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PRPIPG. Não será reconhecida a inclusão de voluntários sem o prévio registro e deferimento. Sendo assim, o coordenador de projeto de pesquisa deverá observar se sua solicitação foi deferida.

## 11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Em caso de contestação do Edital, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8.

11.2 Os projetos de pesquisa aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

11.3 O projeto de pesquisa aprovado na condição de voluntário deverá ser registrado, mediante manifestação escrita do coordenador do projeto de pesquisa junto à PRPIPG até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático do projeto de pesquisa.

11.4 Nos projetos de pesquisa voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Reitoria.

11.5 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/ voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto de pesquisa, conforme definido no plano de atividades.

11.6 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/ órgãos financiadores.

11.7 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados deste Edital, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.

11.8 As soluções de software desenvolvidas a partir deste Edital passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

11.9 A inobservância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto de pesquisa, com imediata solicitação de resarcimento dos valores recebidos.

11.10 É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia da PRPIPG e da PRAF.

11.11 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste Edital, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

11.12 Os projetos de pesquisa poderão ser renovados por igual período de execução de atividades definido neste Edital, a partir de apreciação dos relatórios de atividades de projetos de pesquisa já finalizados, justificativa de continuidade da pesquisa e disponibilidade de dotação orçamentária por campus ou reitoria. A PRPIPG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.13 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 8, implicará na impossibilidade de emissão de declarações aos participantes durante o decorrer do projeto de pesquisa.

11.14 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o coordenador de projeto de pesquisa, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos

II - Quando receber apoio financeiro, o relato físico-financeiro com prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos com as devidas comprovações, conforme IN PRPIPG nº 02/2023

III - O comprovante de submissão de trabalho científico

IV - O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas metas/objetivos específicos e plano de desembolso (quando for o caso)

11.15 O coordenador de projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 11.14 (I, II e III) sejam cumpridos.

11.16 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.

11.17 Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelado o presente Edital, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG, ouvida a Diretoria de Educação a Distância.

João Pessoa, 6 de março de 2025.

**Francisco de Assis Rodrigues de Lima**

Diretor de Educação a Distância/PRE

**Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 06/03/2025 11:41:59.
- **Francisco de Assis Rodrigues de Lima, DIRETOR(A) - CD4 - DED-RE**, em 06/03/2025 15:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 676466

Verificador: 6be98055ee

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706